

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: P118634/2020

OBJETO: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (ESTRADA SÃO VICENTE - JAIBARAS).**

Tomada de Preços nº 002/2020-SEINF-CPL.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL/Prefeitura Municipal**, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viniato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta Cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CONSTRUTORA E & J LTDA.**, estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará, situado na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, sala 01, Bairro Campo dos Velhos, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 97031029976, SSP-CE e CPF 323.613.603-06, residente e domiciliado na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, Bairro Campo dos Velhos, Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visto a conveniência da administração e para fins de atendimento do interesse público:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo **P118634/2020**, que culminou no acolhimento da Coordenação Administrativa Financeira, acerca da rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, cujo objeto prevê a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (ESTRADA SÃO VICENTE - JAIBARAS)**”, a rescindi-lo amigavelmente a partir de 25 de junho de 2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, em razão da conveniência da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATANTE**, que alega impossibilidade/inviabilidade de execução de Ordem de Serviço para início dos serviços objeto do Contrato em tela, em razão da ausência de recursos orçamentários de



contrapartida que seriam efetuados pelo Tesouro do Estado do Ceará para execução da obra, visto a redução de custos e redução da arrecadação estadual em virtude da inesperada pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o que acaba por acarretar dificuldades para estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato tanto para a administração pública quanto para a empresa contratada, o presente Termo operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que há conveniência e oportunidade para administração, visto que não há recursos orçamentários para obra em questão, visto a inviabilidade do pagamento da contrapartida por parte do Estado, bem como maior vantajosidade econômica ao município de Sobral, que executará a referida obra através de sua própria Usina de Asfalto.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes os direitos sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, Tomada de Preços nº 002/2020-SEINF-CPL.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira em relação ao Contrato Administrativo ora rescindido.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.



DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

Sobral-CE, 25 de junho de 2020.



CONSTRUTORA E & J LTDA
CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35
FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Cyrena Régia F. Sausa*

CPF: *916.926.793-68*

Assinatura: *Cyrena*

Nome: *Amanda Gabriela de S. Vasconcelos*

CPF: *043.119.163-88*

Assinatura: *Amanda Gabriela de S. Vasconcelos*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO: P118634/2020. OBJETO: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (ESTRADA SÃO VICENTE - JAIBARAS). Tomada de Preços nº 002/2020-SEINF-CPL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS e a empresa CONSTRUTORA E & J LTDA., estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará, situado na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, sala 01, Bairro Campo dos Velhos, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visto a conveniência da administração e para fins de atendimento do interesse público: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo P118634/2020, que culminou no acolhimento da Coordenação Administrativa Financeira, acerca da rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, cujo objeto prevê a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (ESTRADA SÃO VICENTE - JAIBARAS)", a rescindi-lo amigavelmente a partir de 25 de junho de 2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão da conveniência da administração. PARÁGRAFO ÚNICO: Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, que alega impossibilidade/inviabilidade de execução de Ordem de Serviço para início dos serviços objeto do Contrato em tela, em razão da ausência de recursos orçamentários de contrapartida que seriam efetuados pelo Tesouro do Estado do Ceará para execução da obra, visto a redução de custos e redução da arrecadação estadual em virtude da inesperada pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o que acaba por acarretar dificuldades para estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato tanto para a administração pública quanto para a empresa contratada, o presente Termo operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que há conveniência e oportunidade para administração, visto que não há recursos orçamentários para obra em questão, visto a inviabilidade do pagamento da contrapartida por parte do Estado, bem como maior vantajosidade econômica ao município de Sobral, que executará a referida obra através de sua própria Usina de Asfalto. CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes os direitos sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, Tomada de Preços nº 002/2020-SEINF-CPL. PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira em relação ao Contrato Administrativo ora rescindido. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas. Sobral-CE, 25 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Elivar Araújo - Representante da CONTRATADA.

representante legal Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visto a conveniência da administração e para fins de atendimento do interesse público: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo P118705/2020, acerca da rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 027/2020-SEINF, cujo objeto prevê a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (PARQUE SANTO ANTÔNIO E AVENIDA MINISTRO CESAR CALS), a rescindi-lo amigavelmente a partir de 29 de junho de 2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão da conveniência da administração e oportunidade da administração. PARÁGRAFO ÚNICO: Em face da justificativa para a rescisão contratual, em razão do atraso no início dos serviços, conforme foi atestado pelo fiscal da referida obra, através da C.I. de nº 154/2020-SEINF, o que acaba por acarretar dificuldades para estabelecer o equilíbrio econômico financeiro e cronograma de execução da obra, o presente Termo operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que há conveniência e oportunidade para administração, visto que não haver prejuízo para rescisão amigável, em razão da segunda contratada no certame licitatório, já ter aceitado executar os serviços nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor. CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes os direitos sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Contrato Administrativo nº 028/2020-SEINF, Tomada de Preços nº 002/2020-SEINF-CPL. PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira em relação ao Contrato Administrativo ora rescindido. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas. Sobral-CE, 29 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Mex da Costa Filho - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2020 - SESEP-SEGET. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, representa por seu titular Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, com intervenção da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, através da Coordenação de Gestão Estratégica de Pessoas, representado neste ato pela Coordenadora Sra. Nargila Vidal Lóiola. CONTRATADO(A): Sr(a). ANDREA ALBUQUERQUE DA SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de OPERADOR DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), com carga horária mensal de 100 (cem) horas, conforme disposto na Lei nº 2004, de 28 de maio de 2020 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2435, de 28 de maio de 2020. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de um mês, compreendendo o período de 15/06/2020 a 15/07/2020, prorrogável por igual período, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº 1.613/2017. DATA: Sobral (CE), 15 de junho de 2020. ASSINAM: Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário de Serviços Públicos, Nargila Vidal Lóiola - Representante da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência e ANDREA ALBUQUERQUE DA SILVA - Operador de Limpeza e Serviços Urbanos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2020 - SESEP-SEGET. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, representa por seu titular Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, com intervenção da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, através da Coordenação de Gestão Estratégica de Pessoas, representado neste ato pela Coordenadora Sra. Nargila Vidal Lóiola. CONTRATADO(A): Sr(a). ANNE CRISIELE LIMA SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de OPERADOR DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), com carga horária mensal de 100 (cem) horas, conforme disposto na Lei nº 2004, de 28 de maio de 2020 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2435, de 28 de maio de 2020. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de um mês, compreendendo o período de 15/06/2020 a 15/07/2020, prorrogável por igual período, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº 1.613/2017. DATA: Sobral (CE), 15 de junho de 2020. ASSINAM: Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário de Serviços Públicos, Nargila Vidal Lóiola - Representante da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência e ANNE CRISIELE LIMA SOUSA - Operador de Limpeza e Serviços Urbanos.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO: P118705/2020. OBJETO: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 028/2020-SEINF, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (PARQUE SANTO ANTÔNIO E AVENIDA MINISTRO CESAR CALS). Tomada de Preços nº 028/2020-SEINF-CPL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS e a empresa CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, estabelecida na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, situado na Avenida dos Marinheiros, nº 537, Planalto Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 07.205.792/0001-80, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu